



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

CONTRATANTE: Município de Pirajuí.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio à educação, com a disponibilização de mão de obra dedicada, bem como a implementação, fornecimento e operacionalização de sistema integrado de gestão e apoio às atividades escolares, composto por solução tecnológica (software) e infraestrutura tecnológica (equipamentos/hardware) necessários à plena execução dos serviços nas unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.087.880,04 (QUATRO MILHÕES E OITENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/08/2026 às 08h30 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO** por meio da **SENHORA GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, PREFEITA DO MUNICÍPIO**, sediado na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio à educação, com a disponibilização de mão de obra dedicada, bem como a implementação, fornecimento e operacionalização de sistema integrado de gestão e apoio às atividades escolares, composto por solução tecnológica (software) e infraestrutura tecnológica (equipamentos/hardware) necessários à plena execução dos serviços nas unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF) e no SCPI PORTAL DE COMPRAS, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição nos referidos Cadastros.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

2.6.3. Pessoas físicas;

2.6.4. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Não poderão disputar a presente licitação as empresas que não possuam, na data de abertura do certame, entre suas atividades econômicas principais ou secundárias registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, o CNAE nº 85.50-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, devendo a referida atividade também constar de seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social e guardar pertinência com o objeto desta contratação. A ausência do referido CNAE impedirá a participação da empresa no certame e acarretará sua inabilitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. **NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, QUE:** (conforme modelo mostrado no Anexo V deste Edital)

3.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

3.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.8.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.8.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.8.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.8.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.8.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

3.8.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.8.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.8.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

3.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário e Total de cada item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação;

4.1.2. Unidade de Medida;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Encerrada a fase de habilitação prevista no Capítulo 7 deste Edital, somente as licitantes habilitadas participarão da etapa competitiva de apresentação de propostas e lances.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 Somente participarão da etapa competitiva de apresentação de propostas e lances as licitantes previamente habilitadas na forma do item 10.1.1 deste Edital.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do único item.

5.6. As licitantes habilitadas poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

5.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. Empresas brasileiras;

5.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser realizada com as demais licitantes habilitadas, observada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará a permanência das condições de participação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à inexistência de sanção superveniente que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e do item 2.6 deste Edital, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e

6.1.3. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante;

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

6.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos exigidos neste Edital, mediante inserção no sistema eletrônico, até a data e horário fixados para a abertura da sessão pública.

7.1.1. Em razão da adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema eletrônico até a data e horário fixados para a abertura da sessão pública, sendo vedada a inclusão de novos documentos após esse momento, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, destinadas exclusivamente ao saneamento, esclarecimento ou complementação de informações relativas a documentos já apresentados ou à comprovação de condição preexistente à data da abertura da sessão pública.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

7.10.1. Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF deverão ser apresentados na forma prevista no item 7.1.1 deste Edital.

7.11. A verificação das informações constantes do SICAF, bem como a análise dos documentos de habilitação nele não contidos, será realizada em relação a todas as licitantes, previamente à fase de apresentação de propostas e lances, em observância à inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstos neste Edital e no Termo de Referência serão exigidos e analisados durante a fase de habilitação, anteriormente à fase de apresentação de propostas e lances, observado o disposto no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. Encerrado o prazo para apresentação da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de documentos ou informações destinados exclusivamente ao saneamento, esclarecimento ou complementação de documentos já apresentados, bem como à comprovação de condição preexistente à data da abertura da sessão pública, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 02 (duas) horas, para:

7.12.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

7.12.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: <http://prefeiturapirajui1.ddns.net:8079/COMPRASEDITAL/> e www.pirajui.sp.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. Fraudar a licitação;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.7. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://prefeiturapirajui1.ddns.net:8079/COMPRASEDITAL/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.11.2. ANEXO I.A – Tabela Geral Consolidada das Unidades Escolares;

12.11.3. ANEXO II – Prova de Conceito;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

12.11.4. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

12.11.5. ANEXO IV - Modelo Arquivo Declaração (Fase Cadastramento da Proposta Inicial);

12.11.6. ANEXO V - Modelo de Planilha de Composição de Custos.

PIRAJUÍ, 24 DE JULHO DE 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio à educação, com a disponibilização de mão de obra dedicada, bem como a implementação, fornecimento e operacionalização de sistema integrado de gestão e apoio às atividades escolares, composto por solução tecnológica (software) e infraestrutura tecnológica (equipamentos/hardware) necessários à plena execução dos serviços nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	099.003.585	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DEDICADA, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO, FORNECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES, COMPOSTO POR SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE) E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA (EQUIPAMENTOS/HARDWARE) NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	Posto	50	340.656,67	4.087.880,04

1.2. O(s) serviço(s) desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada deverá prestar garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

4.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser elevado até 10% (dez por cento), conforme justificativa da Administração em razão da complexidade e dos riscos envolvidos na execução contratual.

4.3. A garantia contratual poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

4.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

4.3.2. Seguro-garantia;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

4.3.3. Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País.

4.4. A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, devendo ser atualizada em caso de prorrogação contratual ou alteração do valor contratado.

4.5. A garantia contratual terá por finalidade assegurar:

4.5.1. O cumprimento integral das obrigações contratuais;

4.5.2. O pagamento de eventuais multas aplicadas à contratada;

4.5.3. A reparação de danos causados à Administração ou a terceiros;

4.5.4. A cobertura de inadimplementos contratuais;

4.5.5. O ressarcimento de prejuízos decorrentes de falhas na execução dos serviços.

4.6. A garantia poderá ser executada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Inexecução total ou parcial do contrato;

4.6.2. Descumprimento de cláusulas contratuais;

4.6.3. Aplicação de penalidades que não tenham sido adimplidas pela contratada;

4.6.3. Ocorrência de danos à Administração ou a terceiros;

4.6.4. Não cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais relacionadas ao contrato.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

4.7. No caso de utilização total ou parcial da garantia, a contratada deverá recompor o valor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração.

4.8. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução integral do contrato, mediante comprovação do cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

4.9. A não apresentação da garantia contratual no prazo estabelecido poderá ensejar a rescisão do contrato ou a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4.10. A exigência de garantia contratual justifica-se pela natureza contínua e pela relevância dos serviços contratados, que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra e atuação em ambiente escolar, demandando elevado grau de responsabilidade, controle e mitigação de riscos operacionais, trabalhistas e administrativos.

SUSTENTABILIDADE

4.11. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

VISTORIA

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A contratação compreende a prestação de serviços continuados de apoio à educação, com dedicação de mão de obra exclusiva, associados à disponibilização e operacionalização de sistema tecnológico integrado (software e hardware), devendo a contratada garantir a execução plena, contínua e eficiente das atividades nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

5.2. DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

5.2.1. A contratada deverá disponibilizar Profissionais de Apoio Escolar, em quantitativo suficiente para atender integralmente às demandas das unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme dimensionamento técnico definido pela Administração, considerando as especificidades de cada etapa de ensino, o número de alunos atendidos, a organização pedagógica das unidades e a complexidade das atividades desenvolvidas.

5.2.2. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, sistemática e ininterrupta, observando-se o calendário escolar oficial, os turnos de funcionamento das unidades educacionais e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a assegurar a regularidade, a qualidade e a padronização do apoio prestado às atividades educacionais.

5.2.3. Constituem atribuições dos profissionais de apoio escolar, sem prejuízo de outras correlatas que venham a ser definidas pela Administração no âmbito de suas competências, as seguintes:



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

5.2.3.1. Prestar suporte direto às atividades de cuidado, acompanhamento e assistência aos alunos, especialmente na Educação Infantil, contemplando rotinas relacionadas à higiene pessoal, alimentação, repouso, organização de pertences e promoção do bem-estar físico e emocional das crianças, respeitando suas especificidades etárias e necessidades individuais;

5.2.3.2. Atuar de forma complementar ao trabalho pedagógico desenvolvido pelos docentes, auxiliando na organização e execução de atividades educacionais, sem, contudo, assumir funções privativas do magistério, em estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis à carreira docente;

5.2.3.3. Contribuir para a organização e manutenção dos ambientes escolares, incluindo salas de aula, espaços de recreação e demais dependências utilizadas pelos alunos, assegurando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e à permanência dos estudantes;

5.2.3.4. Acompanhar e orientar os alunos durante deslocamentos internos nas unidades escolares, bem como em atividades extracurriculares, recreativas e complementares, garantindo a segurança, a disciplina e o adequado comportamento no ambiente escolar;

5.2.3.5. Auxiliar na execução de rotinas relacionadas à alimentação escolar, incluindo organização dos espaços, apoio na distribuição de refeições e acompanhamento dos alunos durante os momentos de alimentação, observando normas de higiene e segurança;

5.2.3.6. Apoiar os alunos em momentos de descanso e repouso, especialmente na Educação Infantil, zelando por condições adequadas de conforto, segurança e organização;

5.2.3.7. Zelar pela integridade física, emocional e social dos alunos, atuando preventivamente na identificação de situações de risco, vulnerabilidade ou conflito, e



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

comunicando imediatamente à equipe pedagógica ou à gestão escolar quaisquer ocorrências relevantes;

5.2.3.8. Registrar, quando necessário, informações relativas às atividades desenvolvidas, ocorrências e demais aspectos operacionais, conforme orientações da gestão escolar e da fiscalização contratual, inclusive por meio do sistema tecnológico disponibilizado;

5.2.3.9. Colaborar com a equipe escolar no cumprimento das normas institucionais, rotinas administrativas e diretrizes pedagógicas, contribuindo para a melhoria do ambiente educacional e para a qualidade dos serviços prestados;

5.2.3.10. Manter postura ética, profissional e compatível com o ambiente educacional, observando princípios de respeito, responsabilidade, sigilo e compromisso com o interesse público.

5.2.4. Os serviços deverão ser prestados de forma adequada às especificidades de cada etapa de ensino, compreendendo, entre outras, as seguintes modalidades de atuação:

5.2.4.1. Apoio em unidades de Educação Infantil (creches e Escolas Municipais de Educação Básica), com foco no cuidado integral e desenvolvimento das crianças em fase inicial;

5.2.4.2. Apoio em unidades de Ensino Fundamental I e II, com ênfase no suporte às atividades pedagógicas e organização escolar;

5.2.5. A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços mediante a substituição imediata de profissionais ausentes, independentemente do motivo, de forma a evitar descontinuidade na prestação dos serviços e prejuízos às atividades educacionais, devendo manter quadro de reserva técnica compatível com a dimensão do contrato.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

5.2.6. A execução dos serviços deverá observar, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as diretrizes da política educacional vigente, garantindo alinhamento entre a atuação dos profissionais de apoio e os objetivos institucionais da Administração Pública.

5.3. DOS REQUISITOS OPERACIONAIS DA EXECUÇÃO

5.3.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, regular e padronizada, observando rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, o calendário escolar vigente, os horários de funcionamento das unidades educacionais e as especificidades operacionais de cada etapa de ensino, de modo a assegurar a plena integração dos serviços de apoio às atividades pedagógicas e administrativas.

5.3.2. A contratada deverá estruturar a execução dos serviços com base em planejamento operacional prévio, contemplando a adequada alocação de profissionais por unidade escolar, definição de escalas de trabalho, cobertura de turnos e mecanismos de substituição, garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem interrupções, inclusive em casos de ausências, afastamentos ou desligamentos de profissionais.

5.3.3. Os serviços deverão ser executados com observância aos princípios da eficiência, qualidade, economicidade e continuidade, devendo a contratada adotar práticas de gestão que assegurem o adequado desempenho dos profissionais, a padronização das atividades e o cumprimento das metas e resultados esperados pela Administração.

5.3.4. A contratada deverá manter preposto formalmente designado, com poderes para representá-la perante a Administração, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, interlocução com a fiscalização, resolução de



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

demandas operacionais e garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

5.3.5. A execução dos serviços deverá estar permanentemente alinhada às orientações das equipes gestoras das unidades escolares, sem prejuízo da subordinação administrativa dos profissionais à contratada, observando-se a vedação à caracterização de vínculo empregatício com a Administração Pública.

5.3.6. A contratada deverá assegurar que todos os profissionais estejam devidamente uniformizados, identificados e aptos ao desempenho de suas funções, mantendo conduta compatível com o ambiente escolar e com os princípios da Administração Pública.

5.3.7. Deverão ser adotados mecanismos de controle e monitoramento da execução dos serviços, preferencialmente por meio do sistema tecnológico disponibilizado, permitindo o registro, acompanhamento e validação das atividades realizadas, da frequência dos profissionais e das ocorrências operacionais.

5.3.8. A contratada deverá garantir a rastreabilidade das informações relacionadas à execução dos serviços, mantendo registros atualizados e auditáveis, de forma a subsidiar os processos de fiscalização, medição e atesto da execução contratual.

5.3.9. A execução deverá observar normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ao ambiente escolar, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias à prevenção de riscos e à integridade física dos profissionais e alunos.

5.3.10. A contratada deverá promover, sempre que necessário, orientações e treinamentos operacionais aos profissionais alocados, com vistas à padronização dos serviços, melhoria da qualidade da execução e adequação às rotinas específicas das unidades escolares.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

5.3.11. Eventuais falhas na execução dos serviços deverão ser corrigidas de forma imediata pela contratada, mediante solicitação da fiscalização ou identificação própria, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

5.3.12. A execução dos serviços será permanentemente acompanhada e avaliada pela Administração, com base em indicadores de desempenho, registros operacionais e informações extraídas do sistema de gestão, podendo ser adotadas medidas corretivas sempre que constatadas inconsistências ou inadequações na prestação dos serviços.

5.4. SUPERVISÃO E MONITORAMENTO

5.4.1 A empresa deverá apresentar plano de acompanhamento da execução contratual, que inclua a nomeação de um responsável técnico pelo contrato, com experiência compatível com a gestão de serviços educacionais ou de apoio escolar, responsável pela supervisão, coordenação e interlocução com a Administração.

5.4.2 A empresa deverá apresentar plano de acompanhamento da execução contratual, que inclua a entrega periódica de relatórios de presença dos profissionais, atividades desempenhadas e registros operacionais, de forma a subsidiar a fiscalização e o atesto dos serviços.

5.4.3 A empresa deverá apresentar plano de acompanhamento da execução contratual, que inclua comunicação ágil e contínua com a equipe gestora das unidades escolares e com a Secretaria de Educação, garantindo alinhamento operacional e rápida resolução de demandas.

5.4.4 O software deverá permitir acesso via browser e aplicativo nativo IOS e Android.

5.4.5 O software deverá permitir controle de níveis de acesso, possibilitando login no sistema com perfis



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

distintos, tais como administrador, gestor da Secretaria, diretor escolar, supervisor e profissionais de apoio.

5.4.6 A plataforma deverá ser composta por duas soluções, sendo uma versão com painel administrativo web e uma aplicação mobile (Android e IOS) utilizada pelas equipes de operação.

5.4.7 Os dados deverão ser armazenados em nuvem, garantindo disponibilidade, segurança e integridade das informações.

5.4.8 Os aplicativos mobile deverão possibilitar o trabalho com dados off-line, com posterior sincronização quando houver conexão com a internet.

5.4.9 A plataforma web deverá permitir a criação de perfis de Administrador do sistema, gestores e usuários vinculados às unidades escolares.

5.4.10 A plataforma deverá possuir chat de ajuda para atividades do dia a dia por meio de inteligência artificial, voltado ao suporte operacional dos usuários.

5.4.11 A plataforma web deverá permitir o cadastramento dos profissionais de apoio escolar, incluindo dados funcionais, vínculo com unidades e histórico de atuação.

5.4.12 A plataforma web deverá permitir o cadastro das unidades escolares atendidas.

5.4.13 A plataforma web deverá permitir a criação de cercas digitais, possibilitando que o profissional registre suas atividades apenas nos locais previamente designados, bem como a conferência da geolocalização dos serviços realizados.

5.4.14 A plataforma web deverá permitir a criação de equipes de trabalho, quando aplicável.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

5.4.15 A plataforma web deverá permitir a criação de agendas de trabalho para equipes ou para profissionais individualmente.

5.4.16 A plataforma web deverá permitir a criação de checklist, por parte da gestão ou supervisão, contendo as atividades a serem realizadas em determinada data por profissional ou equipe.

5.4.17 A plataforma web deverá apresentar relatórios das atividades executadas, com possibilidade de filtragem por data, unidade escolar ou profissional.

5.4.18 A plataforma web, quando acessada pelo perfil de gestor ou supervisor, deverá exibir relatórios dos serviços executados agrupados por período, permitindo a realização de avaliação, validação ou registro de observações.

5.4.19 A plataforma web, quando acessada pelo perfil de gestor da unidade escolar, deverá permitir a avaliação dos serviços prestados, com atribuição de nota e registro de comentários.

5.4.20 A plataforma web deverá possuir sistema de registro de manifestações, sugestões ou ocorrências, permitindo comunicação estruturada entre usuários e gestão do contrato.

5.4.21 O aplicativo mobile deverá permitir o controle de ponto, possibilitando o registro por meio de geolocalização, leitura de QR Code local e/ou biometria facial.

5.4.22 O aplicativo mobile deverá apresentar agenda mensal de trabalho, contendo identificação da unidade escolar, endereço, contato e geolocalização do local de atuação.

5.4.23 O aplicativo mobile deverá apresentar checklist das atividades a serem desempenhadas, com controle de data e hora de início e término, registro de observações quando



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

necessário e inclusão de evidências, como registros fotográficos.

5.4.24 O aplicativo mobile deverá permitir o registro de ocorrências não previstas, relacionadas ao ambiente escolar ou à execução das atividades.

5.4.25 Deverá ser possibilitado o envio de relatórios de prestação de serviço em período pré-estipulado, contemplando ausências, atrasos, substituições, avaliações, atividades demandadas e executadas.

5.4.26 O aplicativo web deverá possuir controle de validação do atendimento mediante escaneamento de QR Code ou outro mecanismo de confirmação pela unidade escolar, habilitando a visualização do relatório do atendimento e da avaliação do serviço prestado.

5.4.27 A plataforma deverá possuir central de treinamento para preparação dos profissionais de apoio escolar.

5.4.28 A plataforma deverá possuir central de conteúdos educacionais e operacionais, voltada à formação contínua, orientação de rotinas e padronização dos serviços.

5.5. PERFIL DOS PROFISSIONAIS

5.5.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e compatíveis com a natureza dos serviços contratados, observando rigorosamente os requisitos de escolaridade, capacitação técnica, perfil comportamental e adequação ao ambiente educacional, de modo a assegurar a correta execução das atividades de apoio escolar, sem prejuízo à qualidade do serviço público prestado e sem caracterização de desvio de função ou sobreposição com atividades típicas do magistério.

5.5.2. Os profissionais alocados deverão possuir perfil compatível com o ambiente escolar, demonstrando habilidades socioemocionais, capacidade de interação com



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

crianças e adolescentes, postura ética e responsabilidade no desempenho das atividades, considerando que atuarão em contexto sensível, que exige cuidado, atenção e observância às diretrizes pedagógicas e institucionais da Administração.

5.6. ENQUADRAMENTO NA CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)

5.6.1. Para fins de adequada caracterização das funções e mitigação de riscos trabalhistas e jurídicos, os profissionais deverão estar enquadrados na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, em códigos compatíveis com atividades de apoio educacional, tais como aqueles relacionados a monitoria, apoio escolar e cuidado infantil, devendo a contratada observar rigorosamente a correspondência entre o enquadramento ocupacional e as atribuições efetivamente desempenhadas.

5.6.2. O enquadramento deverá respeitar os limites legais das atividades terceirizáveis, sendo vedada qualquer configuração que implique exercício de atividades privativas de cargos públicos efetivos ou funções típicas de magistério, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade e do concurso público.

5.6.3. A definição do CBO deverá ser tecnicamente justificada e mantida de forma coerente ao longo da execução contratual, de modo a assegurar conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e administrativa, bem como evitar passivos decorrentes de enquadramento inadequado de funções.

5.7. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO

5.7.1. Os profissionais deverão possuir, no mínimo, ensino médio completo, como requisito básico para atuação nas atividades de apoio escolar, considerando a necessidade de compreensão das rotinas educacionais, capacidade de comunicação e execução adequada das atividades operacionais e de suporte.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

5.7.2. Deverão possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, aptidão física e mental compatível com as atividades a serem desempenhadas, bem como condições psicológicas adequadas para atuação em ambiente escolar, especialmente no atendimento a crianças em fase de desenvolvimento.

5.7.3. A contratada deverá assegurar que os profissionais não possuam antecedentes incompatíveis com a atuação em ambiente educacional, observando-se, quando aplicável, a legislação pertinente à proteção de crianças e adolescentes.

5.7.4. Será considerado diferencial técnico relevante, podendo ser exigido conforme necessidade da Administração, a comprovação de:

5.7.4.1. Experiência prévia em atividades de apoio escolar, cuidado infantil ou áreas correlatas;
Formação complementar na área educacional, assistência à infância ou inclusão escolar;

5.7.4.2. Capacitação em primeiros socorros, segurança no ambiente escolar ou atendimento a situações emergenciais;

5.7.4.3. Conhecimentos básicos sobre educação inclusiva e atendimento a alunos com necessidades específicas.

5.7.5. Para atuação na Educação Infantil, a Administração poderá exigir qualificação específica voltada ao cuidado e desenvolvimento infantil, em conformidade com as diretrizes educacionais e normativas aplicáveis, considerando a maior complexidade e sensibilidade das atividades desenvolvidas nessa etapa.

5.8. REQUISITOS COMPORTAMENTAIS E PROFISSIONAIS

5.8.1. Os profissionais deverão apresentar conduta compatível com os princípios da Administração Pública, em especial legalidade, moralidade, impessoalidade e



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

eficiência, devendo atuar com urbanidade, respeito, responsabilidade e compromisso com o interesse público.

5.8.2. Considerando a natureza dos serviços, é indispensável que os profissionais demonstrem:

5.8.2.1. Capacidade de relacionamento interpessoal e trabalho em equipe;

5.8.2.2. Postura colaborativa com a equipe pedagógica e administrativa;

5.8.2.3. Atenção, zelo e responsabilidade no cuidado com os alunos;

5.8.2.4. Equilíbrio emocional para lidar com situações adversas no ambiente escolar;

5.8.2.5. Discrição e sigilo no tratamento de informações sensíveis.

5.8.3. Os profissionais deverão observar rigorosamente as normas internas das unidades escolares, bem como as orientações da Secretaria de Educação, mantendo comportamento compatível com o ambiente institucional e contribuindo para a manutenção de ambiente seguro, organizado e propício ao aprendizado.

5.9. VEDAÇÕES

5.9.1. É expressamente vedado aos profissionais exercer atividades que extrapolem as atribuições de apoio escolar, especialmente aquelas de natureza pedagógica ou administrativa que sejam privativas de cargos públicos efetivos, sob pena de caracterização de desvio de função e irregularidade contratual.

5.9.2. É vedado, em especial:

5.9.2.1. Ministrar aulas ou substituir professores;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

5.9.2.2. Elaborar ou aplicar conteúdo pedagógico de forma autônoma;

5.9.2.3. Realizar avaliações escolares;

5.9.2.4. Assumir funções de gestão escolar;

5.9.2.5. Exercer atividades administrativas próprias da estrutura da unidade escolar.

5.9.3. A atuação dos profissionais deverá ocorrer exclusivamente sob gestão da contratada, sendo vedada qualquer forma de subordinação direta à Administração que possa caracterizar vínculo empregatício, em observância à legislação vigente e às orientações dos órgãos de controle.

5.10. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

5.10.1. A contratada deverá garantir a capacitação inicial dos profissionais antes do início das atividades, contemplando conteúdos relacionados às rotinas escolares, conduta profissional, uso do sistema tecnológico, segurança no ambiente escolar e diretrizes básicas de atuação.

5.10.2. Deverá ser assegurado programa contínuo de capacitação e atualização, com vistas à melhoria da qualidade dos serviços, padronização dos procedimentos e adequação às necessidades específicas das unidades escolares.

5.10.3. A capacitação deverá incluir, sempre que possível, conteúdos relacionados à proteção da criança e do adolescente, inclusão escolar e boas práticas no ambiente educacional.

5.11. SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DO QUADRO



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

5.11.1. A contratada deverá manter quadro de profissionais suficiente para assegurar a execução integral dos serviços, incluindo a previsão de reserva técnica compatível com a dimensão do contrato e a natureza contínua da demanda.

5.11.2. A substituição de profissionais deverá ocorrer de forma imediata, sempre que constatada ausência, afastamento ou inadequação técnica ou comportamental, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

5.11.3. A Administração poderá solicitar a substituição de profissionais que não atendam aos requisitos estabelecidos ou que apresentem desempenho insatisfatório, devendo a contratada atender à solicitação em prazo compatível com a necessidade do serviço.

5.12. JORNADA DE TRABALHO

5.12.1. A jornada de trabalho dos profissionais de apoio escolar deverá ser estabelecida em conformidade com a legislação trabalhista vigente, especialmente a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como com as convenções coletivas de trabalho aplicáveis à categoria profissional, observando-se os limites legais de carga horária e intervalos obrigatórios.

5.12.2. A carga horária dos profissionais deverá ser compatível com a natureza contínua dos serviços e com o funcionamento das unidades escolares, podendo ser definida em regime de 40 (quarenta) horas semanais, ou outra carga horária que venha a ser estabelecida pela Administração, desde que devidamente justificada e em conformidade com a legislação vigente.

5.12.3. A jornada diária de trabalho deverá ser distribuída de acordo com os turnos de funcionamento das unidades escolares, podendo abranger períodos matutino, vespertino ou integral, conforme necessidade da Administração e organização pedagógica de cada unidade.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

5.12.4. A contratada deverá organizar as escalas de trabalho de forma a garantir a cobertura integral dos serviços durante todo o período de funcionamento das unidades escolares, incluindo intervalos, atividades complementares e eventuais extensões de jornada decorrentes do modelo de ensino em tempo integral.

5.12.5. Deverão ser rigorosamente observados os intervalos intrajornada e interjornada previstos na legislação trabalhista, sendo vedada a supressão ou redução indevida desses períodos, sob pena de responsabilização da contratada.

5.12.6. A realização de horas extras deverá ocorrer apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração, devendo ser remuneradas ou compensadas na forma da legislação vigente e da convenção coletiva aplicável.

5.12.7. A contratada deverá adotar mecanismos eficientes de controle de jornada, preferencialmente por meio do sistema tecnológico disponibilizado, garantindo o registro fidedigno dos horários de entrada, saída e intervalos dos profissionais, com utilização de recursos como geolocalização, biometria ou outros meios que assegurem a confiabilidade das informações.

5.12.8. Os registros de jornada deverão ser armazenados de forma segura, íntegra e auditável, permanecendo disponíveis para consulta pela fiscalização contratual e pelos órgãos de controle, pelo prazo legal aplicável.

5.12.9. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas relacionadas à jornada de trabalho, incluindo controle de frequência, pagamento de horas extras, concessão de intervalos e observância de normas de saúde e segurança do trabalho.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

5.12.10. A organização da jornada deverá considerar, ainda, a necessidade de substituições imediatas em casos de ausência, afastamento ou desligamento de profissionais, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços e o atendimento às unidades escolares.

5.12.11. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar ajustes na distribuição da jornada de trabalho, visando melhor adequação às necessidades das unidades escolares, devendo a contratada proceder às adequações necessárias sem prejuízo à execução contratual.

5.12.12. A jornada de trabalho deverá ser planejada de forma a garantir equilíbrio entre eficiência operacional e bem-estar dos profissionais, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados e para a redução de riscos de afastamentos e rotatividade.

GARANTIA

5.28. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência de forma contínua, eficiente, regular e em conformidade com as condições estabelecidas, garantindo a qualidade da prestação dos serviços de apoio escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

6.2. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, em quantitativo suficiente para atendimento integral das demandas, observando o perfil exigido, a compatibilidade com as atribuições e a adequada distribuição nas unidades escolares.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

6.3. Responsabilizar-se integralmente pela gestão da mão de obra alocada, incluindo recrutamento, seleção, contratação, treinamento, supervisão, substituição e desligamento de profissionais, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

6.4. Assegurar o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, incluindo pagamento de salários, encargos sociais, benefícios, adicionais legais, seguros e demais direitos previstos na legislação e em convenções coletivas.

6.5. Manter rigoroso controle de frequência e jornada dos profissionais, por meio do sistema tecnológico disponibilizado, garantindo registros fidedignos, auditáveis e disponíveis para fiscalização.

6.6. Substituir, de forma imediata, qualquer profissional ausente, afastado ou que não atenda aos requisitos técnicos ou comportamentais exigidos, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

6.7. Designar preposto com poderes para representar a contratada perante a Administração, atuando como interlocutor direto na gestão do contrato, acompanhamento da execução e resolução de demandas operacionais.

6.8. Disponibilizar sistema tecnológico integrado (software e hardware), conforme especificações deste Termo de Referência, garantindo seu pleno funcionamento, atualização, manutenção e suporte técnico contínuo.

6.9. Fornecer todos os equipamentos necessários à operacionalização do sistema, incluindo instalação,



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição em caso de falhas e garantia de funcionamento contínuo.

6.10. Garantir a segurança, integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações tratadas no sistema, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

6.11. Disponibilizar suporte técnico contínuo aos usuários do sistema, incluindo atendimento remoto e presencial, quando necessário, bem como treinamento inicial e suporte operacional.

6.12. Apresentar plano de acompanhamento da execução contratual, incluindo metodologia de supervisão, indicadores de desempenho, fluxos de comunicação e mecanismos de controle.

6.13. Fornecer relatórios periódicos de execução dos serviços, contemplando, no mínimo:

6.13.1. Frequência dos profissionais;

6.13.2. Atividades realizadas;

6.13.3. Ocorrências registradas;

6.13.4. Substituições efetuadas;

6.13.5. Indicadores de desempenho.

6.14. Garantir comunicação ágil e eficiente com a Administração, incluindo gestores da Secretaria de Educação e responsáveis pelas unidades escolares, assegurando rápida resolução de demandas e alinhamento operacional.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

6.15. Promover a capacitação inicial e continuada dos profissionais, assegurando padronização das atividades, melhoria da qualidade dos serviços e adequação às rotinas escolares.

6.16. Fornecer uniformes e identificação funcional aos profissionais, garantindo sua adequada apresentação e identificação no ambiente escolar.

6.17. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ao ambiente escolar, adotando medidas preventivas para evitar riscos aos profissionais e aos alunos.

6.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços.

6.19. Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, adotando as medidas corretivas necessárias em caso de falhas ou inconsistências na execução dos serviços.

6.20. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.21. Garantir a rastreabilidade das informações relacionadas à execução dos serviços, mantendo registros atualizados, íntegros e disponíveis para auditoria interna e externa.

6.22. Observar integralmente os princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

6.23. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, sendo estes fiscalizados pela Contratante.

a) Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em látex natural, tamanho médio, ambidestra, não estéril e levemente talcada, indicada para procedimentos não cirúrgicos. Deverá apresentar resistência e flexibilidade adequadas ao manuseio, proporcionando ajuste anatômico e conforto durante a utilização. Acondicionada em embalagem contendo 100 unidades, identificada com marca, tamanho, lote de fabricação, prazo de validade, dados do fabricante ou importador, instruções de uso e Certificado de Aprovação (CA) válido, quando aplicável. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis: laudo(s) de ensaio(s) realizado(s) em laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO que comprove o atendimento a portaria INMETRO nº 485/2021 - ensaio microbiológico e laudo de irritação dérmica “in vitro”.

b) Lenço umedecido infantil, confeccionado em não tecido (TNT) macio e resistente, medindo aproximadamente 19 cm x 10 cm, indicado para a higiene delicada da pele de bebês e crianças. Fórmula suave, dermatologicamente testada, hipoalergênica, que proporcione limpeza eficiente e delicada, auxiliando na manutenção da hidratação natural da pele. Embalagem contendo, no mínimo, 450 unidades, com sistema de fechamento que preserve a umidade do produto. O produto deverá apresentar rótulo contendo identificação da marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, composição, e registro ou notificação junto à ANVISA, conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis: laudo(s) de ensaio(s) realizado(s) em laboratório(s) acreditado(s) pela ANVISA/REBLAS da ação bactericida frente as cepas: staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, escherichia colli e pseudomonas aeruginosa.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

- c) Sabonete líquido 5 litros. Composição mínima: água, lauril éter sulfato de sódio, coco amido propil betaína, dietanolamina cocamida, cloreto de sódio, ureia, diestearato de etilenoglicol, hidróxido de sódio, etileno diamina tetracetato, carmelose sódica, fragrância, glicerina, salicilato de benzila, cumarina, hexil cinamal, hidroxí isohexil 3-cicloexeno carboxi aldeído, linalol e corantes. PH $\pm$ 11,5 a 13. Testado frente o vírus: SARS-CoV-2. Embalado em galão plástico de 5 litros, devidamente rotulado com a marca do produto, dados do fabricante, modo de uso, validade, registro/notificação do produto na Anvisa/MS. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis: Ficha técnica do produto; Registro/Notificação do produto; Laudo(s) de ensaio(s) realizado(s) em laboratório(s) acreditado(s) pela Anvisa que comprove o PH; Laudo(s) de ensaio(s) realizado(s) em laboratório(s) da UNICAMP ou com notoriedade para análise da atividade virucida frente ao vírus Coronavírus SARS-CoV-2.
- d) Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel, confeccionado em material termoplástico 100% reciclável de alta resistência ao impacto, sistema de fechamento que dispensa chave, aceita o abastecimento de refis, com visor translúcido permitindo a visualização do conteúdo. Botão de apertar com limite de curso, garantindo a eficiência de saída, dispensando somente o necessário. Embalagem plástica contendo: dados técnicos do produto, instruções de instalação, entre outros.
- e) Saco para lixo 30 litros, reforçado, na cor preto. Produzido através de resinas termoplásticas virgens ou recicladas, com solda contínua, uniforme e homogênea. Os sacos devem ser da classe I. Dimensões: 59 x 62 cm (largura x altura). Capacidade suportada: 6 kg. Embalado em pacote com 100 unidades, com impressão externa inviolável, devidamente identificado com marca, informações sobre o produto e dados do fabricante. Produto deverá atender a todos os quesitos estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/08. O vencedor deverá



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

apresentar em até 05 (cinco) dias úteis: Laudo(s) de ensaio(s) realizado(s) em laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro conforme ABNT NBR 9191 de 2008, deverá apresentar ainda consulta do catálogo RBLE do INMETRO comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição.

f) Papel toalha interfolha medidas 23x27cm duas dobras, composto de 100% celulose virgem, gramatura mínima 20g, sem fragrância. Produto de classe I. Embalagem: Fardo kraft resistente contendo 1.000 folhas, devidamente identificados com informações sobre o produto, certificado florestal (FSC, CEFLOR ou similar), fabricante, composição entre outros.

g) Papel higiênico 10x30m folha simples na cor branca, composto de 100% celulose virgem, gramatura mínima 16g. Produto de classe I. Embalagem primária: Pacote plástico com 4 rolos cada, devidamente identificado com informações sobre o produto, certificado florestal (FSC, CEFLOR ou similar), fabricante, composição entre outros. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame juntamente das amostras: Laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro e/ou Anvisa de ensaio físico conforme ABNT NBR 15464-2, laudo dérmico conforme protocolo de sensibilização dérmica, guia de segurança Anvisa 2012, laudo de composição fibrosa conforme ABNT NBR 14129:1998 e laudo microbiológico conforme Resolução Anvisa/RDC 142, de março de 2017 ou atualizações posteriores. O vencedor ainda deverá apresentar certificado de manejo florestal (FSC, CEFLOR OU SIMILAR) dentro da validade em nome do fabricante do material acabado.

h) Suporte para papel interfolha, confeccionado em material termoplástico 100% reciclável de alta resistência ao impacto, sistema de fechamento que dispensa chave, com capacidade de no mínimo 700 folhas, com sistema que facilita a saída das folhas economicamente (folha por folha). Embalagem plástica contendo:



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

dados técnicos do produto, instruções de instalação, entre outros.

i) Creme preventivo para assaduras, formulado para proteger, hidratar e auxiliar na prevenção de irritações causadas pelo contato prolongado da pele com umidade, urina e fezes. Com textura cremosa, de fácil aplicação e remoção, formando barreira protetora sobre a pele sem impedir sua respiração. Dermatologicamente testado, hipoalergênico, livre de corantes, indicado para uso diário em bebês e crianças. Acondicionado em bisnaga com conteúdo de aproximadamente 45 g a 50 g, devidamente identificada com marca, informações sobre o produto, dados do fabricante, lote, validade e registro/notificação do produto na ANVISA/MS, quando aplicável. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis: laudo(s) de ensaio(s) realizado(s) em laboratório(s) acreditado(s) pela ANVISA/REBLAS de irritabilidade e sensibilização cutânea.

6.24. A apresentação dos laudos técnicos referentes aos materiais de higiene e limpeza tem como finalidade comprovar que os produtos ofertados atendem às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, garantindo segurança, eficácia e qualidade na execução contratual.

6.25. Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pela ANVISA ou pelo INMETRO, comprovando:

I - Conformidade com a composição declarada;

II - Eficácia microbiológica (ação bactericida, virucida e fungicida, quando aplicável);

III - Atendimento às normas sanitárias vigentes.

6.26. Os laudos técnicos apresentados pela licitante provisoriamente classificada serão analisados pela equipe técnica designada pela Administração, para verificação de



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.27. A exigência fundamenta-se:

- No art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- No art. 37, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- No art. 37, caput, da Constituição Federal;
- No art. 196 da Constituição Federal;
- Na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);
- Nas RDCs nº 216/2004, nº 275/2002 e nº 35/2010 da ANVISA.

6.28. DA RELAÇÃO DE PRODUTOS E IDENTIFICAÇÃO DE MARCAS

6.28.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta inicial, a Relação de Produtos Ofertados, contendo as respectivas marcas comerciais.

6.28.2. As marcas constantes dos laudos técnicos deverão ser idênticas às informadas na Relação de Produtos.

6.28.3. Omissão, divergência ou inconsistência que impeça a correta associação entre produto ofertado e respectivo laudo técnico implicará desconsideração do documento e poderá ensejar desclassificação.

6.29. Da Análise, Amostras e Diligências

6.29.1. Quando necessário, a Administração poderá exigir a apresentação de amostras dos produtos juntamente com os respectivos laudos técnicos, para fins de verificação de conformidade.

6.29.2. Poderão ser realizados testes laboratoriais ou práticos sobre as amostras apresentadas, a fim de confirmar a adequação técnica dos produtos ofertados.

6.29.3. As amostras e laudos deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, contados da solicitação formal



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

da Administração, em conformidade com orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (Súmula nº 30).

6.29.4. O não atendimento ao prazo implicará desconsideração da documentação e aplicação das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.29.5. Em caso de reprovação dos laudos técnicos, será convocada a licitante classificada subsequente, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

6.30. Da Finalidade da Exigência Técnica

6.30.1. A exigência de laudos técnicos constitui medida indispensável para:

- I – Garantir a qualidade e eficácia dos materiais contratados;
- II – Assegurar a eliminação de microrganismos nocivos;
- III – Prevenir riscos de contaminação química, bacteriológica e viral;
- IV – Proteger a saúde de crianças, adolescentes e servidores;
- V – Evitar o uso de produtos adulterados ou ineficazes;
- VI – Conferir segurança jurídica ao procedimento licitatório;
- VII – Atender ao princípio da eficiência administrativa e à proteção do interesse público.

6.30.2. Trata-se de requisito essencial à contratação, especialmente considerando que o ambiente escolar envolve diretamente a saúde pública e a segurança alimentar dos estudantes.

7. DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

7.1. O dimensionamento da mão de obra a ser contratada deverá observar critérios técnicos, pedagógicos e operacionais, considerando a natureza dos serviços, o quantitativo de alunos atendidos, as especificidades de cada etapa de ensino e a organização das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

7.2. A definição do quantitativo de profissionais de apoio escolar deverá ser realizada com base em parâmetros que assegurem a adequada prestação dos serviços, evitando tanto o subdimensionamento, que compromete a qualidade do atendimento, quanto o superdimensionamento, que impacta negativamente a economicidade da contratação.

7.3. Para fins de dimensionamento, deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes fatores:

7.3.1. Número de alunos matriculados por unidade escolar;

7.3.2. Etapa de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II);

7.3.3. Faixa etária dos alunos;

7.3.4. Existência de alunos com necessidades específicas;

7.3.5. Jornada de funcionamento da unidade escolar;

7.3.6. Organização das turmas e número de salas de aula;

7.3.7. Rotinas operacionais que demandem apoio (alimentação, deslocamento, higiene, atividades complementares).

7.4. Na Educação Infantil, o dimensionamento deverá observar a maior necessidade de apoio direto aos alunos, especialmente em



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

atividades de cuidado, alimentação, higiene e acompanhamento contínuo, podendo ser adotada relação diferenciada entre número de alunos e profissionais, em razão da maior dependência das crianças nessa etapa.

7.5. No Ensino Fundamental I e II, o dimensionamento deverá considerar o suporte às atividades pedagógicas e organizacionais, com menor demanda de cuidado direto, porém mantendo a necessidade de acompanhamento em atividades escolares, recreativas e de rotina.

7.6. A Administração poderá adotar metodologia de dimensionamento baseada em indicadores técnicos, tais como:

7.6.1. Relação aluno/profissional;

7.6.2. Número de turmas por unidade;

7.6.3. Turnos de funcionamento;

7.6.4. Carga horária dos profissionais.

7.7. O quantitativo estimado de profissionais deverá ser apresentado em planilha específica, contendo a distribuição por unidade escolar, etapa de ensino e turno de funcionamento, de forma a garantir transparência e rastreabilidade do dimensionamento adotado.

7.8. O dimensionamento deverá considerar, ainda, a necessidade de cobertura de ausências, afastamentos e substituições, devendo a contratada manter reserva técnica compatível com a dimensão do contrato, sem prejuízo à continuidade dos serviços.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

7.9. A Administração poderá promover ajustes no quantitativo de profissionais ao longo da execução contratual, em função de variações na demanda, alterações no número de alunos ou reestruturação das unidades escolares, observados os limites legais e contratuais.

7.10. O dimensionamento proposto deverá estar alinhado aos princípios da eficiência e economicidade, assegurando a adequada prestação dos serviços com o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

7.11. A metodologia de dimensionamento adotada deverá ser devidamente justificada nos autos do processo administrativo, de modo a permitir a análise pelos órgãos de controle e garantir a transparência da contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços, disponibilizando acesso às unidades escolares e às informações indispensáveis ao desempenho das atividades pela contratada.

8.2. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Exercer a fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, podendo, para tanto, solicitar informações, relatórios e esclarecimentos sempre que necessário.

8.4. Acompanhar, por meio do sistema tecnológico disponibilizado, a execução dos serviços, incluindo frequência



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

dos profissionais, atividades realizadas e ocorrências registradas.

8.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para correção, quando cabível.

8.6. Solicitar a substituição de profissionais que não atendam aos requisitos estabelecidos ou que apresentem desempenho insatisfatório, conduta inadequada ou incompatível com o ambiente escolar.

8.7. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme condições estabelecidas no contrato, após a devida verificação e atesto da execução.

8.8. Disponibilizar orientações institucionais necessárias à execução dos serviços, incluindo diretrizes pedagógicas, normas internas das unidades escolares e procedimentos operacionais.

8.9. Garantir o acesso da contratada e de seus profissionais às dependências das unidades escolares, observadas as normas de segurança e funcionamento de cada local.

8.10. Zelar para que não haja subordinação direta dos profissionais da contratada à Administração, preservando a natureza da relação contratual e evitando a caracterização de vínculo empregatício.

8.11. Fornecer informações atualizadas sobre o quantitativo de alunos, organização das unidades e demais dados necessários ao adequado dimensionamento e execução dos serviços.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

8.12. Aplicar as sanções administrativas previstas em contrato, quando constatado descumprimento das obrigações por parte da contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.13. Promover a integração entre a contratada e as unidades escolares, de modo a garantir o adequado alinhamento operacional e a qualidade dos serviços prestados.

8.14. Manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, subsidiando a avaliação do desempenho da contratada e a adoção de medidas corretivas, quando necessário.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

9.11. Cabe ao gestor do contrato:

9.11.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

9.11.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.11.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

9.11.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

10.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.3.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

LIQUIDAÇÃO

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.10.1. O prazo de validade;

10.10.2. A data da emissão;

10.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

10.10.5. O valor a pagar; e

10.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

10.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

CESSÃO DE CRÉDITO

10.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

10.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO:

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma detalhada e acompanhadas da respectiva planilha de composição de custos da mão de obra, de modo a permitir a análise da formação dos preços e da exequibilidade dos valores ofertados. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar memória de cálculo individualizada de todos os itens que compõem a planilha de custos, com a descrição das bases legais, dos percentuais, das fórmulas e dos critérios de cálculo utilizados, bem como juntar cópia integral da Convenção Coletiva de Trabalho pertinente à categoria profissional e à base territorial de execução dos serviços, vigente na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

11.3. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como condição de participação no certame, a prestação de garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme definido no Edital.

11.4. A garantia da proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

11.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

11.4.2. Seguro-garantia;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

11.4.3. Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País.

11.5. A garantia deverá possuir validade mínima correspondente ao prazo de validade da proposta.

11.6. A garantia terá por finalidade assegurar a manutenção da proposta apresentada, respondendo a licitante por sua veracidade e compromisso com a futura contratação.

11.7. A garantia será executada nas hipóteses legais, especialmente quando:

11.7.1. A licitante retirar sua proposta durante o prazo de validade;

11.7.2. A licitante vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido;

11.7.3. A licitante praticar atos que frustrem os objetivos da licitação.

11.8. A garantia será restituída aos licitantes não vencedores após a homologação do certame e, ao vencedor, após assinatura do contrato.

11.9. A não apresentação da garantia, quando exigida, implicará a inabilitação da licitante.

REGIME DE EXECUÇÃO

11.10. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.11. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

11.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.19. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor,



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.25. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.28. Declaração formal de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, referente à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, ou declaração fundamentada de não enquadramento na obrigação legal.

11.29. Declaração formal de cumprimento do disposto no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, referente à contratação de aprendizes, ou declaração fundamentada de não obrigatoriedade legal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.29. A licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e as demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei,



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

devidamente assinados pelo representante legal e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.30. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício social encerrado, na forma da legislação aplicável.

11.31. A exigência e a forma de apresentação das demonstrações contábeis observarão a obrigatoriedade de Escrituração Contábil Digital - ECD (SPED), quando aplicável, conforme os limites e regras definidos pela Receita Federal do Brasil, vedada a imposição de ECD às licitantes não obrigadas a essa escrituração.

11.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender às exigências de habilitação econômico-financeira e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, quando aplicável, acompanhado das demonstrações contábeis relativas ao período de funcionamento.

11.33. Quando a empresa licitante for constituída há menos de 01 (um) ano e/ou estiver ainda no primeiro exercício fiscal, o balanço anual será substituído pelo Balanço de Abertura, acompanhado das demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento, quando existentes e aplicáveis.

11.34. Quanto à forma de apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis:

11.34.1 Para a licitante que utiliza Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED), poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhada de:

a) termos de abertura e de encerramento (relatório/termo gerado pelo SPED);



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

- b) recibo de entrega da ECD à Receita Federal; e
- c) termo de autenticação da Junta Comercial, quando aplicável.

11.34.2. As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos:

- a) publicação no Diário Oficial;
- b) publicação em jornal de grande circulação; ou
- c) certidão ou cópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

11.35. A licitante deverá comprovar possuir capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível ou outro documento hábil previsto em lei, observado o disposto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.39. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços contínuos com disponibilização, alocação ou dedicação de mão de obra, mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, admitindo-se a comprovação por meio de serviços envolvendo quaisquer categorias profissionais, independentemente de serem idênticas àquelas previstas no objeto desta contratação.

11.39.1. A comprovação a que se refere o subitem 11.39 poderá ser efetuada mediante o somatório das quantidades executadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser a licitante.

11.39.2. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados,



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante, local de execução dos serviços e demais documentos comprobatórios pertinentes.

11.39.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a demonstração de execução anterior de quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de postos estimados para a contratação, equivalente a 25 (vinte e cinco) postos de trabalho, admitidos serviços de mão de obra de qualquer natureza ou categoria profissional.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

12.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

12.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. As declarações previstas nos subitens 11.28 e 11.29 deverão ser obrigatoriamente acompanhadas de certidões, relatórios oficiais ou documentos comprobatórios idôneos, emitidos por órgãos ou entidades competentes, aptos a comprovar de forma objetiva o efetivo cumprimento das exigências legais nelas declaradas, sob pena de inabilitação da licitante, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a apresentação isolada de declaração desacompanhada da respectiva prova documental

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.087.880,04 (QUATRO MILHÕES E OITENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
FICHA 149.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

ANEXO I.A

Item	Unidade	Endereço
1	CEMEI Professora Stelangela Pfeifer Inforzato Gaviola	Rua dos Ébanos, nº 139, Nova Pirajuí
2	CEMEI Professora Denise Chade Castiglioni Cury	Rua Jandira Tobias Elias, nº 90, Jardim Eldorado
3	CEMEI Padre Godofredo Scheepers	Rua Portugal, s/n, Jardim Europa
4	EMEI Maria Zilda Gamba Natel	Avenida Dr. Luiz Barbante, nº 740, Vila Ortiz
5	Creche Cícero Cândido de Sousa (Pradínia)	Rua Ricardo de Lion, s/n
6	CEMEI Padre João Schuur	Avenida Prefeito Waldemar Pfeifer, s/n, Jardim América
7	CEMEI Primeiros Passos	Avenida dos Rouxinois, nº 50, Núcleo Habitacional Wilson Augusto Bispo
8	EMEF Olavo Bilac	Praça Doutor Pedro da Rocha Braga, nº 155, Centro
9	EMEF Cel. Joaquim de Toledo Piza e Almeida	Rua Padre João Van der Hulst, nº 955, Vila Ortiz



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

Tipo de Dependência

Filtros

Código da Diretoria: 24538
Nome da Diretoria: P.M. DE PIRAJUI
Código da Diretoria Estadual: 20601
Nome da Diretoria Estadual: BAURU
Código da Diretoria de Supervisão Própria: 24538
Nome da Diretoria de Supervisão Própria: P.M. DE PIRAJUI
Código CIE: 463863
Nome da Escola: OLAVO BILAC EMEF
Nome Popular da Escola: OLAVO BILAC EMEF
Rede de ensino: MUNICIPAL
Acervo Documental: Não
Vincular por: Sim
Escola cadastrada no SISTEC: Não
Regular / Vinculada: Regular
Vincular por: Sim
Data de Criação no Sistema: 07/10/2016 12:09:01
Situação de funcionamento: ATIVA
Usar Correl: Não
CEP: 16600-041
Tipo Logradouro: PRACA
Endereço: DOUTOR PEDRO DA ROCHA BRAGA
Número: 155
Complemento: RUA
Bairro: CENTRO
Município: PIRAJUI
Distrito: PIRAJUI
Latitude: -21,99413
Longitude: -49,45783
Localização Diferenciada da Escola: NÃO SE APLICA
Setor da rede física: 1
Email: emefbilac4@gmail.com

Tipo de dependência	Descrição	Número da dependência	Área	Capacidade Física	Compartilhada	Códigos CIE	Utilizada	Climatizada	Acessibilidade	Editar
SALA DE AULA		1	37,00	30	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		2	40,96	34	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		3	40,96	34	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		4	40,96	34	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		5	40,96	34	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		6	42,00	35	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		7	41,00	34	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		8	41,00	34	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		9	41,00	34	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		10	43,00	35	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		11	37,00	30	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		12	37,00	30	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		13	59,00	49	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		14	61,00	50	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		15	52,26	43	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE LEITURA		101	70,40	58	Não		Sim	Não	Não	
AUDITÓRIO		102	60,10	50	Não		Sim	Não	Não	



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

Tipo de dependência	Descrição	Número da dependência	Área	Capacidade Física	Compartilhada	Códigos CIE	Utilizada	Climatizada	Acessibilidade	Editar
SALA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO		103	25,50	21	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE PROFESSORES		106	15,20	12	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE SECRETARIA		107	17,30	14	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE RECURSO/ EDUCAÇÃO ESPECIAL		110	59,00	12	Não		Sim	Não	Não	
QUADRA COBERTA		201	734,00	611	Não		Sim	Não	Não	
PÁTIO COBERTO		202	355,00	295	Não		Sim	Não	Não	
PÁTIO DESCOBERTO		203	415,00	345	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO ADEQUADO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FEMININO		204	14,80	12	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO ADEQUADO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MASCULINO		205	14,80	12	Não		Sim	Não	Não	

Tipo de dependência	Descrição	Número da dependência	Área	Capacidade Física	Compartilhada	Códigos CIE	Utilizada	Climatizada	Acessibilidade	Editar
QUADRA DESCOBERTA		206	228,00	190	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE INSPETOR DE ALUNO		207	15,20	12	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		208	15,40	12	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		209	52,30	43	Não		Sim	Não	Não	
REFEITÓRIO		210	38,00	31	Não		Sim	Não	Não	
GABINETE DENTÁRIO		211	15,40	12	Não		Sim	Não	Não	
COZINHA		212	22,80	19	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE DIRETOR		213	15,40	12	Não		Sim	Não	Não	
DEPÓSITO DE ALIMENTOS/ DESPESA		214	13,40	11	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE ESPERA		215	12,70	10	Não		Sim	Não	Não	
CANTINA		216	15,20	12	Não		Sim	Não	Não	



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Escolar Digital

08/05/2026 16:53

Página 1 de 3

Tipo de Dependência

Filtros

Código da Diretoria: 24538
Nome da Diretoria: P.M. DE PIRAJUI
Código da Diretoria Estadual: 20601
Nome da Diretoria Estadual: BAURU
Código da Diretoria de Supervisão Própria: 20601
Nome da Diretoria de Supervisão Própria: BAURU
Código CIE: 281384
Nome da Escola: CICERO CANDIDO DE SOUSA CRECHE
Nome Popular da Escola: CICERO CANDIDO DE SOUSA CRECHE
Rede de ensino: MUNICIPAL
Acervo Documental: Não
Vincular por: Sim
Escola cadastrada no SISTEC: Não
Regular / Vinculada: Regular
Vincular por: Sim
Data de Criação no Sistema: 07/10/2016 12:09:01
Situação de funcionamento: ATIVA
Usar Correto: Não
CEP: 16618-014
Tipo Logradouro: AVENIDA
Endereço: Ricardo de Lion
Número: S/N
Bairro: Centro (Pradânia)
Município: PIRAJUI
Distrito: PIRAJUI
Latitude: -21,7788
Longitude: -49,25064
Localização Diferenciada da Escola: NÃO SE APLICA
Setor da rede física: 1
Email: diretoriaeducacaopirajui@hotmail.com



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Escolar Digital

08/05/2026 16:53

Página 2 de 3

Tipo de dependência	Descrição	Número da dependência	Área	Capacidade Física	Compartilhada	Códigos CIE	Utilizada	Climatizada	Acessibilidade	Editar
SALA DE AULA		1	42,47	35	Não		Sim	Não	Sim	
SALA DE AULA		2	42,47	35	Não		Sim	Não	Sim	
SALA DE AULA		3	43,21	36	Não		Sim	Não	Sim	
DORMITÓRIO		103	33,75	28	Não		Sim	Não	Não	
FRALDÁRIO		104	14,52	12	Não		Sim	Não	Não	
SALA PARA TV/VIDEO		105	33,75	28	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE PROFESSORES		106	12,45	10	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE DIRETOR	DIRETORIA	107	7,00	5	Não		Sim	Não	Não	
COZINHA		201	19,50	16	Não		Sim	Não	Não	
DESPENSA		202	12,48	10	Não		Sim	Não	Não	
PÁTIO COBERTO		203	93,45	77	Não		Sim	Não	Não	
QUADRA DESCOBERTA		204	452,16	376	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO ADEQUADO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA		205	14,52	12	Não		Sim	Não	Não	



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Escolar Digital

08/05/2026 16:53

Página 3 de 3

Tipo de dependência	Descrição	Número da dependência	Área	Capacidade Física	Compartilhada	Códigos CIE	Utilizada	Climatizada	Acessibilidade	Editar
SANITÁRIO ADEQUADO A PRÉ ESCOLA		206	4,55	3	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO ALUNO FEMININO		207	4,55	3	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO ALUNO MASCULINO		208	6,89	5	Não		Sim	Não	Não	



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Escolar Digital

08/05/2026 16:51

Página 1 de 3

Tipo de Dependência

Filtros

Código da Diretoria: 24538
Nome da Diretoria: P.M. DE PIRAJUI
Código da Diretoria Estadual: 20601
Nome da Diretoria Estadual: BAURU
Código da Diretoria de Supervisão Própria: 24538
Nome da Diretoria de Supervisão Própria: P.M. DE PIRAJUI
Código CIE: 413392
Título: PROFESSORA
Nome da Escola: CEMEI PROFESSORA DENISE CHADE CASTIGLIONI CURY
Nome Popular da Escola: CEMEI PROFESSORA DENISE CHADE CASTIGLIONI CURY
Rede de ensino: MUNICIPAL
Acervo Documental: Não
Vincular por: Sim
Escola cadastrada no SISTEC: Não
Regular / Vinculada: Regular
Vincular por: Sim
Data de Criação no Sistema: 07/10/2016 12:09:01
Situação de funcionamento: ATIVA
Usar Correl: Não
CEP: 16603-366
Tipo Logradouro: RUA
Endereço: JANDIRA TOBIAS ELIAS
Número: 90
Complemento: RUA
Bairro: JARDIM ELDORADO
Município: PIRAJUI
Distrito: PIRAJUI
Latitude: -21,97598
Longitude: -49,45409
Localização Diferenciada da Escola: NÃO SE APLICA
Setor da rede física: 2



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Escolar Digital

08/05/2026 16:51

Página 2 de 3

Tipo de dependência	Descrição	Número da dependência	Área	Capacidade Física	Compartilhada	Códigos CIE	Utilizada	Climatizada	Acessibilidade	Editar
SALA DE AULA		1	27,00	22	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		2	25,00	20	Não		Sim	Não	Não	
REFEITÓRIO		3	146,00	121	Não		Sim	Não	Não	
COZINHA		4	10,50	8	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		6	32,00	26	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		7	27,00	22	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO FUNCIONÁRIO FEMININO		8	6,90	3	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO FUNCIONÁRIO MASCULINO		9	6,90	3	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO ALUNO FEMININO		10	11,10	0	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO ALUNO MASCULINO		11	11,10	0	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE PROFESSORES		12	15,25	0	Não		Sim	Não	Não	
LAVANDERIA		13	7,00	0	Não		Sim	Não	Não	
DEPÓSITO		14	9,45	0	Não		Sim	Não	Não	
PALCO		15	21,94	0	Não		Sim	Não	Não	



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Escolar Digital

08/05/2026 16:51

Página 3 de 3

Tipo de dependência	Descrição	Número da dependência	Área	Capacidade Física	Compartilhada	Códigos CIE	Utilizada	Climatizada	Acessibilidade	Editar
VARANDA		16	43,87	0	Não		Sim	Não	Não	
BERÇÁRIO		105	18,00	15	Não		Sim	Não	Não	



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

Tipo de Dependência

Filtros

Código da Diretoria: 24538
Nome da Diretoria: P.M. DE PIRAJUI
Código da Diretoria Estadual: 20601
Nome da Diretoria Estadual: BAURU
Código da Diretoria de Supervisão Própria: 24538
Nome da Diretoria de Supervisão Própria: P.M. DE PIRAJUI
Código CIE: 578861
Nome da Escola: CEMEI PADRE GODOFREDO SCHEEPERS
Nome Popular da Escola: CEMEI PADRE GODOFREDO SCHEEPERS
Rede de ensino: MUNICIPAL
Acervo Documental: Não
Vincular por: Sim
Escola cadastrada no SISTEC: Não
Regular / Vinculada: Regular
Vincular por: Sim
Data de Criação no Sistema: 07/10/2016 12:09:01
Situação de funcionamento: ATIVA
Usar Correl: Não
CEP: 16600-970
Tipo Logradouro: RUA
Endereço: PORTUGAL
Número: SN
Bairro: JARDIM EUROPA
Município: PIRAJUI
Distrito: PIRAJUI
Latitude: -21.99926
Longitude: -49.44042
Localização Diferenciada da Escola: NÃO SE APLICA
Setor da rede física: 1

Tipo de dependência	Descrição	Número da dependência	Área	Capacidade Física	Compartilhada	Códigos CIE	Utilizada	Climatizada	Acessibilidade	Editar
SALA DE AULA		1	30,58	25	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		2	35,00	29	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		3	34,00	28	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		4	30,95	25	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA	SALA BERÇÁRIO	5	31,30	26	Não		Sim	Não	Não	
BERÇÁRIO		6	40,00	8	Não		Sim	Não	Não	
BIBLIOTECA		7	7,50	6	Não		Sim	Não	Não	
COZINHA		8	6,08	5	Não		Sim	Não	Não	
DESPENSA		9	3,85	3	Não		Sim	Não	Não	
FRALDÁRIO		10	6,00	5	Não		Sim	Não	Não	
PARQUE INFANTIL/ PLAYGROUND		11	26,68	22	Não		Sim	Não	Não	
REFEITÓRIO		12	8,70	7	Não		Sim	Não	Não	
SALA PARA TV/VIDEO		13	10,61	8	Não		Sim	Não	Não	



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Escolar Digital

08/05/2026 16:48

Página 3 de 4

Tipo de dependência	Descrição	Número da dependência	Área	Capacidade Física	Compartilhada	Códigos CIE	Utilizada	Climatizada	Acessibilidade	Editar
SANITÁRIO ADEQUADO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA		14	4,50	3	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO ADEQUADO A PRÉ ESCOLA FEMININO		15	1,33	1	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO ADEQUADO A PRÉ ESCOLA MASCULINO		16	1,26	1	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO ALUNO FEMININO		17	2,72	2	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO ALUNO MASCULINO		18	4,72	3	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE SECRETARIA	SALA SECRETARIA / DIRE 7	19	11,73	9	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		20	50,00	8	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO	SANITARIO FUNCIONARIOS	21	2,20	1	Não		Sim	Não	Não	
VARANDA		22	13,34	11	Não		Sim	Não	Não	



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Escolar Digital

08/05/2026 16:48

Página 4 de 4

Tipo de dependência	Descrição	Número da dependência	Área	Capacidade Física	Compartilhada	Códigos CIE	Utilizada	Climatizada	Acessibilidade	Editar
SALA DE AULA	SALA DE AULA	25	30,00	25	Não		Sim	Não	Não	



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br



08/05/2026 16:52
Página 1 de 4

Tipo de Dependência

Filtros

Código da Diretoria: 24538
Nome da Diretoria: P.M. DE PIRAJUI
Código da Diretoria Estadual: 20601
Nome da Diretoria Estadual: BAURU
Código da Diretoria de Supervisão Própria: 20601
Nome da Diretoria de Supervisão Própria: BAURU
Código CIE: 281396
Nome da Escola: JOAO SCHUUR PADRE CRECHE
Nome Popular da Escola: JOAO SCHUUR PADRE CRECHE
Rede de ensino: MUNICIPAL
Acervo Documental: Não
Vincular por: Sim
Escola cadastrada no SISTEC: Não
Regular / Vinculada: Regular
Vincular por: Sim
Data de Criação no Sistema: 07/10/2016 12:09:01
Situação de funcionamento: ATIVA
Usar Correio: Não
CEP: 16604-060
Tipo Logradouro: AVENIDA
Endereço: Brasil
Bairro: Jardim América
Município: PIRAJUI
Distrito: PIRAJUI
Latitude: -21,98923
Longitude: -49,44942
Localização Diferenciada da Escola: NÃO SE APLICA
Setor da rede física: 1

Tipo de dependência	Descrição	Número da dependência	Área	Capacidade Física	Compartilhada	Códigos CIE	Utilizada	Climatizada	Acessibilidade	Editar
---------------------	-----------	-----------------------	------	-------------------	---------------	-------------	-----------	-------------	----------------	--------



08/05/2026 16:52
Página 2 de 4

Tipo de dependência	Descrição	Número da dependência	Área	Capacidade Física	Compartilhada	Códigos CIE	Utilizada	Climatizada	Acessibilidade	Editar
SALA DE AULA		1	34,22	28	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		2	30,38	25	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		3	39,55	32	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		4	40,60	33	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE DIRETOR		101	17,25	14	Não		Sim	Não	Não	
BERÇÁRIO	BERCARIO 2	102	34,51	28	Não		Sim	Não	Não	
BERÇÁRIO	BERCARIO 1	103	34,51	28	Não		Sim	Não	Não	
FRALDÁRIO		104	12,18	10	Não		Sim	Não	Não	
LACTÁRIO		105	12,18	10	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE PROFESSORES		106	8,85	7	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE SECRETARIA		107	10,29	8	Não		Sim	Não	Não	
REFEITÓRIO		108	46,35	38	Não		Sim	Não	Não	
ARQUIVO		201	4,64	3	Não		Sim	Não	Não	
COZINHA		202	14,93	12	Não		Sim	Não	Não	
LAVANDERIA		203	12,62	10	Não		Sim	Não	Não	
PARQUE INFANTIL/ PLAYGROUND		204	225,00	187	Não		Sim	Não	Não	



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Escolar Digital

08/05/2026 16:52

Página 3 de 4

Tipo de dependência	Descrição	Número da dependência	Área	Capacidade Física	Compartilhada	Códigos CIE	Utilizada	Climatizada	Acessibilidade	Editar
COPA		205	14,93	12	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO ADEQUADO A PRÉ ESCOLA FEMININO		207	16,82	14	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO ADEQUADO A PRÉ ESCOLA MASCULINO		208	16,82	14	Não		Sim	Não	Não	
DEPENDÊNCIA E VIA ADEQUADA A DEFICIENTES		210	54,68	45	Não		Sim	Não	Não	
DEPÓSITO DE ALIMENTOS/ DESPESA		211	8,41	7	Não		Sim	Não	Não	
DESPESA		212	6,44	5	Não		Sim	Não	Não	
PÁTIO COBERTO		213	36,02	30	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO ADEQUADO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA		214	4,42	3	Não		Sim	Não	Não	



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Escolar Digital

08/05/2026 16:52

Página 4 de 4

Tipo de dependência	Descrição	Número da dependência	Área	Capacidade Física	Compartilhada	Códigos CIE	Utilizada	Climatizada	Acessibilidade	Editar
SANITÁRIO ADEQUADO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FEMININO		215	2,55	2	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO ADEQUADO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MASCULINO		216	2,55	2	Não		Sim	Não	Não	



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

Tipo de Dependência

Filtros

Código da Diretoria: 24538
Nome da Diretoria: P.M. DE PIRAJUI
Código da Diretoria Estadual: 20601
Nome da Diretoria Estadual: BAURU
Código da Diretoria de Supervisão Própria: 20601
Nome da Diretoria de Supervisão Própria: BAURU
Código CIE: 64154
Nome da Escola: MARIA ZILDA GAMBA NATEL EMEI
Nome Popular da Escola: MARIA ZILDA G NATEL EMEI
Rede de ensino: MUNICIPAL
Acervo Documental: Não
Vincular por: Sim
Escola cadastrada no SISTEC: Não
Regular / Vinculada: Regular
Vincular por: Sim
Data de Criação no Sistema: 07/10/2016 12:09:01
Situação de funcionamento: ATIVA
Usar Correo: Não
CEP: 16600-218
Tipo Logradouro: AVENIDA
Endereço: Doutor Luiz Barbante
Número: 740
Bairro: Vila Ortiz
Município: PIRAJUI
Distrito: PIRAJUI
Latitude: -22,00463
Longitude: -49,45982
Localização Diferenciada da Escola: NÃO SE APLICA
Setor da rede física: 2

Tipo de dependência	Descrição	Número da dependência	Área	Capacidade Física	Compartilhada	Códigos CIE	Utilizada	Climatizada	Acessibilidade	Editar
SALA DE AULA		1	62,19	51	Não		Sim	Não	Sim	
SALA DE AULA		2	28,98	24	Não		Sim	Não	Sim	
SALA DE AULA		3	42,82	35	Não		Sim	Não	Sim	
SALA DE AULA		4	26,54	22	Não		Sim	Não	Sim	
SALA DE LEITURA		102	12,70	10	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE DIRETOR		103	18,60	15	Não		Sim	Não	Não	
COZINHA		201	14,35	11	Não		Sim	Não	Não	
DESPENSA		202	12,30	10	Não		Sim	Não	Não	
PÁTIO COBERTO		203	215,88	179	Não		Sim	Não	Não	
PISCINA		204	152,63	127	Não		Sim	Não	Não	
PÁTIO DESCOBERTO		205	31,00	25	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO ADEQUADO A PRÉ ESCOLA FEMININO		206	9,30	7	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO ADEQUADO A PRÉ ESCOLA		207	9,30	7	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO FUNCIONÁRIO FEMININO		208	8,53	7	Não		Sim	Não	Não	



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Escolar Digital

08/05/2026 16:54

Página 3 de 3

Tipo de dependência	Descrição	Número da dependência	Área	Capacidade Física	Compartilhada	Códigos CIE	Utilizada	Climatizada	Acessibilidade	Editar
SANITÁRIO FUNCIONÁRIO MASCULINO		209	8,53	7	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO ADEQUADO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA		210	2,28	1	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO ADEQUADO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FEMININO		211	2,28	1	Não		Sim	Não	Não	
ALMOXARIFADO		212	6,34	5	Não		Sim	Não	Não	
LAVANDERIA		213	14,10	11	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE ESPERA		214	19,71	16	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO	SANITARIO PARA ADULTO FEMININO	215	2,32	1	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO	SANITARIO PARA ADULTO MASCULINO	216	2,53	2	Não		Sim	Não	Não	
DEPÓSITO	DEPOSITO DE MATERIAIS DE LIMPEZA	217	2,06	1	Não		Sim	Não	Não	
HALL	ENTRADA DE ALUNOS	218	19,97	16	Não		Sim	Não	Não	



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Escolar Digital

08/05/2026 16:45

Página 1 de 4

Tipo de Dependência

Filtros

Código da Diretoria: 24538
Nome da Diretoria: P.M. DE PIRAJUI
Código da Diretoria Estadual: 20601
Nome da Diretoria Estadual: BAURU
Código da Diretoria de Supervisão Própria: 24538
Nome da Diretoria de Supervisão Própria: P.M. DE PIRAJUI
Código CIE: 463887
Título: CORONEL
Nome da Escola: JOAQUIM DE TOLEDO PIZA E ALMEIDA CEL EMEF
Nome Popular da Escola: JOAQUIM DE T PIZA E ALMEIDA CEL
Rede de ensino: MUNICIPAL
Acervo Documental: Não
Vincular por: Sim
Escola cadastrada no SISTEC: Não
Regular / Vinculada: Regular
Vincular por: Sim
Data de Criação no Sistema: 07/10/2016 12:09:01
Situação de funcionamento: ATIVA
Usar Correl: Não
CEP: 16600-234
Tipo Logradouro: RUA
Endereço: PADRE JOAO VAN DER HULST
Número: 955
Complemento: ESCOLA
Bairro: VILA ORTIZ
Município: PIRAJUI
Distrito: PIRAJUI
Latitude: -22.00263
Longitude: -49.45822
Localização Diferenciada da Escola: NÃO SE APLICA
Setor da rede física: 2
Email: emefcelpiza@hotmail.com



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Escolar Digital

08/05/2026 16:45

Página 2 de 4

Tipo de dependência	Descrição	Número da dependência	Área	Capacidade Física	Compartilhada	Códigos CIE	Utilizada	Climatizada	Acessibilidade	Editar
SALA DE AULA		1	45,00	37	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		2	39,00	32	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		3	39,00	32	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		4	40,00	33	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		5	42,00	35	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE INFORMÁTICA		6	29,00	24	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		7	41,00	34	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		8	41,00	34	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		9	39,00	32	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		10	42,00	35	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA	SALA DE AULA	11	39,00	32	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA	SALA DE LEITURA/ BIBLIOTECA	12	40,00	33	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE SECRETARIA		103	39,00	32	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE DIRETOR		104	9,80	8	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO		105	8,50	7	Não		Sim	Não	Não	



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Escolar Digital

08/05/2026 16:45

Página 3 de 4

Tipo de dependência	Descrição	Número da dependência	Área	Capacidade Física	Compartilhada	Códigos CIE	Utilizada	Climatizada	Acessibilidade	Editar
SALA DE PROFESSORES		106	9,00	7	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE RECURSO/ EDUCAÇÃO ESPECIAL	SALA AEE	108	28,00	23	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE RECURSO/ EDUCAÇÃO ESPECIAL		110	12,25	10	Não		Sim	Não	Não	
QUADRA COBERTA		201	600,00	500	Não		Sim	Não	Não	
ALMOXARIFADO		203	14,24	11	Não		Sim	Não	Não	
ARQUIVO		204	23,50	19	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO ALUNO FEMININO		205	18,00	15	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO ALUNO MASCULINO		206	18,00	15	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO ADEQUADO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FEMININO		207	18,00	15	Não		Sim	Não	Não	



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Escolar Digital

08/05/2026 16:45

Página 4 de 4

Tipo de dependência	Descrição	Número da dependência	Área	Capacidade Física	Compartilhada	Códigos CIE	Utilizada	Climatizada	Acessibilidade	Editar
SANITÁRIO ADEQUADO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MASCULINO		208	18,00	15	Não		Sim	Não	Não	
REFEITÓRIO		210	47,00	39	Não		Sim	Não	Não	
PÁTIO COBERTO		211	483,00	402	Não		Sim	Não	Não	
COZINHA		212	23,00	19	Não		Sim	Não	Não	



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Escolar Digital

08/05/2026 16:50

Página 1 de 4

Tipo de Dependência

Filtros

Código da Diretoria: 24538
Nome da Diretoria: P.M. DE PIRAJUI
Código da Diretoria Estadual: 20601
Nome da Diretoria Estadual: BAURU
Código da Diretoria de Supervisão Própria: 24538
Nome da Diretoria de Supervisão Própria: P.M. DE PIRAJUI
Código CIE: 437669
Nome da Escola: PRIMEIROS PASSOS CEMEI
Nome Popular da Escola: PRIMEIROS PASSOS CEMEI
Rede de ensino: MUNICIPAL
Acervo Documental: Não
Vincular por: Sim
Escola cadastrada no SISTEC: Não
Regular / Vinculada: Regular
Vincular por: Sim
Data de Criação no Sistema: 07/10/2016 12:09:01
Situação de funcionamento: ATIVA
Usar Correl: Não
CEP: 16605-120
Tipo Logradouro: AVENIDA
Endereço: DOS ROUXINOIS
Número: 50
Complemento: RUA
Bairro: NUCLEO HABITACIONAL WILSON AUGUSTO BISPO
Município: PIRAJUI
Distrito: PIRAJUI
Latitude: -21,99727
Longitude: -49,44429
Localização Diferenciada da Escola: NÃO SE APLICA
Setor da rede física: 1
Email: diretoriaeducacaopirajui@hotmail.com



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

Tipo de dependência	Descrição	Número da dependência	Área	Capacidade Física	Compartilhada	Códigos CIE	Utilizada	Climatizada	Acessibilidade	Editar
SALA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		1	39,48	32	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		2	39,48	32	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		3	32,00	24	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		4	32,00	24	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		5	59,76	49	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		6	59,76	49	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		7	59,76	49	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MATERNAL	8	59,76	49	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BERÇARIO	9	60,00	52	Não		Sim	Não	Não	
ALMOXARIFADO		10	12,30	10	Não		Sim	Não	Não	

Tipo de dependência	Descrição	Número da dependência	Área	Capacidade Física	Compartilhada	Códigos CIE	Utilizada	Climatizada	Acessibilidade	Editar
COZINHA		11	23,00	19	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE DIRETOR		12	10,90	9	Não		Sim	Não	Não	
LACTÁRIO		13	5,44	4	Não		Sim	Não	Não	
SOLÁRIO		14	23,00	19	Não		Sim	Não	Não	
FRALDÁRIO		17	34,20	28	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE SECRETARIA		18	22,88	19	Não		Sim	Não	Não	
LACTÁRIO		19	5,57	4	Não		Sim	Não	Não	
PARQUE INFANTIL/ PLAYGROUND		21	121,19	100	Não		Sim	Não	Não	
PÁTIO COBERTO		22	103,66	86	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE PROFESSORES		23	17,44	14	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO ADEQUADO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA		24	10,12	8	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO ADEQUADO A PRÉ ESCOLA		25	24,72	20	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO FUNCIONÁRIO FEMININO		26	5,64	4	Não		Sim	Não	Não	



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Escolar Digital

08/05/2026 16:50

Página 4 de 4

Tipo de dependência	Descrição	Número da dependência	Área	Capacidade Física	Compartilhada	Códigos CIE	Utilizada	Climatizada	Acessibilidade	Editar
SANITÁRIO FUNCIONÁRIO MASCULINO		27	5,64	4	Não		Sim	Não	Não	



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Escolar Digital

08/05/2026 16:55

Página 1 de 4

Tipo de Dependência

Filtros

Código da Diretoria: 24538
Nome da Diretoria: P.M. DE PIRAJUI
Código da Diretoria Estadual: 20601
Nome da Diretoria Estadual: BAURU
Código da Diretoria de Supervisão Própria: 24538
Nome da Diretoria de Supervisão Própria: P.M. DE PIRAJUI
Código CIE: 6010
Título: PROFESSORA
Nome da Escola: CEMEI PROFESSORA STELANGELA PFEIFER INFORZATO GAVIOLA
Nome Popular da Escola: STELANGELA PFEIFER INFORZATO GAVIOLA
Rede de ensino: MUNICIPAL
Acervo Documental: Não
Vincular por: Sim
Escola cadastrada no SISTEC: Não
Regular / Vinculada: Regular
Vincular por: Sim
Data de Criação no Sistema: 09/01/2019 17:09:39
Situação de funcionamento: ATIVA
Usar Correio: Não
CEP: 16605-466
Tipo Logradouro: RUA
Endereço: DOS EBANOS
Número: 139
Bairro: NOVA PIRAJUI
Município: PIRAJUI
Distrito: PIRAJUI
Latitude: -22,00516
Longitude: -49,44135
Localização Diferenciada da Escola: NÃO SE APLICA
Setor da rede física: 1



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

Tipo de dependência	Descrição	Número da dependência	Área	Capacidade Física	Compartilhada	Códigos CIE	Utilizada	Climatizada	Acessibilidade	Editar
SALA DE AULA		1	32,00	26	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		2	27,50	22	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		3	30,00	25	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		4	27,50	22	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		5	28,00	23	Não		Sim	Não	Não	
BERÇÁRIO		6	27,50	22	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA		7	28,00	0	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE AULA	SALA DE AULA CONVENCIONAL	8	28,00	23	Não		Sim	Não	Não	
ALMOXARIFADO		101	3,39	0	Não		Sim	Não	Não	
BERÇÁRIO		102	28,12	23	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO		103	19,25	0	Não		Sim	Não	Não	
COPA		104	7,75	0	Não		Sim	Não	Não	
COZINHA		105	18,49	0	Não		Sim	Não	Não	
DESPENSA		106	3,36	0	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE DIRETOR		107	7,87	0	Não		Sim	Não	Não	
DORMITÓRIO		109	27,89	0	Não		Sim	Não	Não	
FRALDÁRIO		111	18,62	0	Não		Sim	Não	Não	

Tipo de dependência	Descrição	Número da dependência	Área	Capacidade Física	Compartilhada	Códigos CIE	Utilizada	Climatizada	Acessibilidade	Editar
LACTÁRIO		112	8,50	0	Não		Sim	Não	Não	
LAVANDERIA		113	12,56	0	Não		Sim	Não	Não	
PÁTIO COBERTO		114	149,76	0	Não		Sim	Não	Não	
PÁTIO DESCOBERTO		115	102,98	0	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE PROFESSORES		116	19,25	0	Não		Sim	Não	Não	
REFEITÓRIO		117	76,88	0	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE LEITURA		118	28,00	0	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE RECURSO/ EDUCAÇÃO ESPECIAL		119	28,00	23	Não		Sim	Não	Não	
SALA DE SECRETARIA		120	29,39	0	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO ADEQUADO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FEMININO		201	2,84	0	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO ADEQUADO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MASCULINO		202	2,84	0	Não		Sim	Não	Não	



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Escolar Digital

08/05/2026 16:55

Página 4 de 4

Tipo de dependência	Descrição	Número da dependência	Área	Capacidade Física	Compartilhada	Códigos CIE	Utilizada	Climatizada	Acessibilidade	Editar
SANITÁRIO ALUNO FEMININO		203	11,44	0	Não		Sim	Não	Não	
SANITÁRIO ALUNO MASCULINO		204	11,44	0	Não		Sim	Não	Não	



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

ANEXO II - PROVA DE CONCEITO

Processo nº 066/2026

LICITANTE:

CNPJ/MF:

Item	Descrição	Atende	Não Atende	Obrigatório
1	A plataforma possui uma versão com o painel administrativo web?			
2	A plataforma possui aplicação com versão nativa mobile para Android, utilizada pelas equipes de Operação?			
3	A plataforma possui aplicação com versão nativa mobile para iOS, utilizada pelas equipes de Operação?			
4	Os dados são armazenados em nuvem?			
5	Existem rotinas de backup diário do banco de dados das informações produzidas durante a utilização da ferramenta?			
6	Existe rotina de backup para salvamento dos dados a cada 1 minuto?			
7	Os aplicativos móveis deverão possibilitar o trabalho com dados off-line, com posterior sincronização quando			



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

	estiverem conectados à internet.			
8	A plataforma possui chat de ajuda para atividades do dia a dia com IA?			
9	A plataforma web deverá permitir a criação de perfis de administrador do sistema?			
10	A plataforma web deverá permitir a criação de perfis de gestor de equipe?			
11	A plataforma web deverá permitir o cadastramento de usuários para os funcionários da equipe.			
12	A plataforma web deverá permitir o cadastro das localidades atendidas.			
13	A plataforma web deverá permitir a criação de cercas digitais para conferência de geolocalização dos serviços realizados.			
14	A plataforma web deverá permitir a criação de equipes de trabalho.			
15	A plataforma web deverá permitir a criação de agendas de atendimento para um funcionário?			
16	A plataforma web deverá permitir a criação de agendas de atendimento para as equipes?			
17	A plataforma web deverá permitir a criação de checklist de atividades a serem realizadas em uma			



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

	determinada data por um funcionário?			
18	A plataforma web deverá permitir a criação de checklist de atividades a serem realizadas em uma determinada data por equipe?			
19	A plataforma web deverá apresentar os relatórios dos atendimentos, sendo possível a filtragem por data?			
20	A plataforma web deverá apresentar os relatórios dos atendimentos, sendo possível a filtragem por localidade?			
21	A plataforma web deverá apresentar os relatórios dos atendimentos, sendo possível a filtragem por equipe/funcionário?			
22	A plataforma web, quando acessada através do perfil usuário atendido, deverá exibir o relatório dos serviços executados agrupados por dia?			
23	A plataforma deverá permitir realizar avaliação do serviço prestado informando uma nota e um comentário.			
24	A plataforma web, quando acessada através do perfil usuário atendido, deverá possuir um sistema de SAC.			
25	A plataforma permite a exportação dos dados em			



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

	formato CSV?			
26	O aplicativo móvel deverá permitir o controle de ponto, com registro por geolocalização, leitura de QR Code local e validação por biometria facial.			
27	O aplicativo móvel deverá apresentar agenda mensal de atendimento, com o endereço, contato e geolocalização do local a ser atendido.			
28	O aplicativo móvel deverá apresentar o checklist das atividades a serem desempenhadas, com controle da data e da hora de início e término e registro de observações, quando necessário?			
29	O aplicativo mobile permite o registro de fotos de antes e depois da realização da atividade.			
30	O aplicativo permite presença biométrica?			
31	O aplicativo deverá ainda permitir o registro de lançamento de ocorrências não previstas para documentação do atendimento.			
32	O aplicativo web deverá permitir o controle da conclusão do atendimento mediante o escaneamento do QR Code do usuário atendido. Após esse procedimento, o sistema			



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

	deverá habilitar, ao usuário atendido, a visualização do relatório do atendimento, com a indicação da avaliação do serviço prestado.			
33	Envio de relatórios de prestação de serviço com período pré-estipulado (ausências, atrasos, avaliações, tarefas demandadas e concluídas).			
34	A plataforma possui dashboard de informações gerenciais?			
35	Possui dashboard de relatório de funcionários?			
36	Possui dashboard de relatório de equipes?			
37	Possui dashboard de agenda de atendimentos?			
38	A plataforma possui central de treinamento de funcionários.			
39	A plataforma possui artigos educacionais, formação e instrução?			

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

Data:

Representante legal da empresa

RG. n°

CPF n°

COMISSÃO DE ANÁLISE DA PROVA DE CONCEITO:

Nome: _____ RG: _____



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A XXX (NOME
DO CONTRATADO).

O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 - Bairro Centro - CEP 16.600-041 - Pirajuí - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 37.518.809-5, emitida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 290.752.198-57, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 066/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio à educação, com a disponibilização de mão de obra dedicada, bem como a implementação, fornecimento e operacionalização de sistema integrado de gestão e apoio às atividades escolares, composto por solução tecnológica (software) e infraestrutura tecnológica



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

(equipamentos/hardware) necessários à plena execução dos serviços nas unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V):

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Pirajuí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.15. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

10.1. As condições de garantia encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.4.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

FICHA 149.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º):

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Pirajuí, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
(FASE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL)**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 021/2026, realizado pelo Município de Pirajuí, sob as penas da lei:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva, e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprego menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

c) Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

d) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Declaro que, caso esteja organizado sob a forma de cooperativa, cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Declaro que, caso esteja enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Pirajuí, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

CPF nº

E-mail:



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

ANEXO V PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MÃO DE OBRA POR FUNÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Nome do posto de serviços	indicar
B	Unidade de Medida	Posto de serviços mensal
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	indicar
2	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	indicar
3	Norma coletiva de enquadramento da licitante	indicar
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	indicar
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	indicar
B	Adicional Insalubridade	indicar
C	Adicional Noturno	indicar
D	Outros (especificar, se aplicável)	indicar
TOTAL DO MÓDULO 1		indicar

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário *	%	indicar
B	Adicional de Férias (1/3 constitucional) *	%	indicar
SUBTOTAL		%	indicar
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de Férias *	%	indicar
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		indicar	indicar
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

A	INSS		%	indicar
B	Salário Educação		%	indicar
C	Risco Ambiental do Trabalho Ajustado - RAT ajustado (FAP x RAT)		indicar	indicar
D	SESC		%	indicar
E	SENAC		%	indicar
F	SEBRAE		%	indicar
G	INCRA		%	indicar
H	FGTS		%	indicar
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			indicar	indicar
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Quantidade	Valor por dia (R\$)	Valor mensal (R\$)
A	Transporte	indicar	indicar	indicar
B	Auxílio-Alimentação	indicar	indicar	indicar
C	Cesta Básica			indicar
D	Assistência médica			indicar
E	Assistência odontológica			indicar
F	Seguro de vida			indicar
G	Outros (especificar, se aplicável)			indicar
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				indicar
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado - ocorrências ao longo da execução		%	indicar
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		%	indicar
C	Aviso prévio trabalhado - Término do contrato		%	indicar
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		%	indicar
E	Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa *		%	indicar
TOTAL SUBMÓDULO 3			indicar	indicar
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Substituto nas Ausências legais		%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		%	indicar
B	Substituto na cobertura de Ausências legais		%	indicar
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		%	indicar
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		%	indicar
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		%	indicar
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)		%	indicar
SUBTOTAL			%	indicar
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre Ausências legais		%	indicar
TOTAL SUBMÓDULO 4			indicar	indicar



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
1	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Fardamento	indicar
B	Outros (especificar, se aplicável)	indicar
TOTAL DO SUBMÓDULO 5		indicar

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	%	indicar
B	Lucro	%	indicar
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	%	indicar
C.2	COFINS	%	indicar
C.3	ISS	%	indicar
TOTAL SUBMÓDULO 6		indicar	indicar

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	indicar
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	indicar
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	indicar
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do profissional ausente	indicar
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	indicar
Subtotal (A + B + C + D + E)		indicar
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	indicar
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		indicar

OBSERVAÇÃO: deverá ser apresentada memória de cálculo de todos os itens que compõem a planilha de custo da mão de obra, descrevendo as leis e formas de cálculo, devendo também anexar juntamente a esta proposta, a convenção coletiva de trabalho pertinente, sob pena de desclassificação.